

MEDIDA PREVISÓRIA N. 1.061, DE 2021.

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Acrescente-se o seguinte dispositivo à Medida Provisória nº 1.061, de 2021, onde couber:

“Art. A parcela dos benefícios financeiros de que tratam os incisos I a III do art. 3º desta Lei, relativa ao mês de dezembro de cada ano, será paga em dobro.”

JUSTIFICATIVA

Os programas de transferência de renda possuem papel importantíssimo para diminuição da pobreza. Estudos do IPEA sobre os impactos do Bolsa Família indicam que sem o programa teríamos, no mínimo, um aumento de 25% da extrema pobreza na população brasileira, impacto significativo, principalmente diante do cenário atual, em que três em cada dez lares brasileiros vivem sem nenhuma renda obtida através do trabalho. De acordo com o IPEA, devido à crise provocada pela pandemia de covid-19, a proporção de domicílios sem nenhuma renda de trabalho alcançou 29,34% no primeiro trimestre de 2021, reforçando as previsões de lenta retomada do nível de ocupação entre as famílias de renda mais baixa aos patamares pré-pandemia.

Apenas com essas poucas considerações já seria possível afirmar que acréscimo de renda decorrente do 13º para os benefícios do Programa Auxílio Brasil



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Camilo Capiberibe
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211831909100>

CD211831909100*

contribui para melhores resultados na distribuição de renda para a parcela dos 20% mais pobres da população.

O acréscimo de renda para a população de baixa renda vem em boa hora. Trata-se de medida que se coaduna com o desejável caráter anticíclico dos benefícios sociais, que pressupõe um acolhimento de proteção social justamente nos momentos de crise econômica. O aumento da pobreza e extrema pobreza no país tem sido manchetes em todos os jornais; a retomada do pleno emprego continua em marcha lenta, o aumento do trabalho informal, as filas para obtenção dos benefícios sociais e a redução das concessões dos benefícios, são situações que evidenciam tanto a necessidade de se dar maior amplitude às políticas de amparo aos mais pobres, quanto a despreocupação deste Governo em garantir essa proteção que, pela forma como vem sendo delineada, não parece ser prioridade – ao menos sob o aspecto social.

Assim, solicitamos aos pares o apoio necessário à aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2021.

**Deputado CAMILO CAPIBERIBE
PSB/AP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Camilo Capiberibe
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211831909100>



* CD211831909100 *